



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 335 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1997.**

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras;

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, aprova e eu sanciono e promulgo Resolução:

Art. 1º É aprovada a prestação de contas do Prefeito Municipal de Duas Barras, referente ao exercício de 1997 da gestão e responsabilidade do Prefeito Jorge Henrique de Araújo Fernandes, nos termos do parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo T.C.E – 205.604-6/98.

Art. 2º A presidência da Câmara Municipal providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo uma cópia ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duas Barras.

Duas Barras, 22 de fevereiro de 2001.


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 335 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1997.**

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras;

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, aprova e sanciono e promulgo Resolução:

Art. 1º É aprovada a prestação de contas do Prefeito Municipal de Duas Barras, referente ao exercício de 1997 da gestão e responsabilidade do Prefeito Jorge Henrique Araújo Fernandes, nos termos do parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo T.C.E – 205.604-6/98.

Art. 2º A presidência da Câmara Municipal providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo uma cópia ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duas Barras.

Duas Barras, 22 de fevereiro de 2001.


LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
PRESIDENTE



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

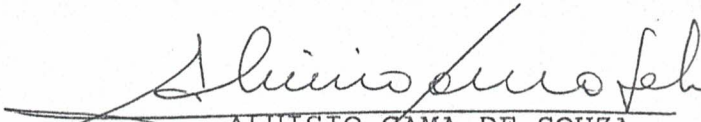
OFÍCIO PRS/SSE 16.474

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro

Senhor Presidente,

Tendo em vista o decidido em Ses
12/12/00, de acordo com o voto do relator, Conselheiro
Antonio Barbosa de Alencar, dirijo-me a essa Egrégia Câmara
de encaminhar o Relatório e o Parecer Prévio Favorável
Corte, com ressalvas e determinações sobre as Cont
Administração Financeira desse Município, referentes ao ex
de 1997.

Atenciosamente,


ALUISIO GAMA DE SOUZA
Presidente

EXMO. SR.
Vereador JOSÉ RONALDO FERNANDES CORRÊA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE DUAS BARRAS
REF.PROC. TCE 205.604-6/98

Suzete
mod100/4

*Recebi em: 17/01/01
Fuz. Carlos Costa
- Presidente*



Câmara Mun. de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
"1ª discussão e votação!"
APROVADO

Em 19 / 02 / 2001

Luiz Carlos B. Lutterbach

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

"2ª discussão e votação"

APROVADO

Em 22 / 02 / 2001

Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

Tendo sido encaminhado por Vossa Excia, em Sessão Ordinária do dia 15/02/2001, as contas do Exmo Sr. Prefeito Municipal, referente ao exercício de 1997, nós, membros das Comissões abaixo relacionadas, apresentamos o seguinte parecer:

Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos:

Em referência ao Processo T.C.E – 205.604 – 6/ 98, que dispõe sobre a prestação de contas da Administração Financeira do Município de Duas Barras, relativa ao exercício de 1997, passamos a informa o seguinte:

Visto que, as referidas contas já foram analisadas previamente pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

Visto que, o mesmo Tribunal através do seu Conselheiro Relator o Dr. Marco Antonio Barbosa de Alencar, em seu voto opinou com parecer prévio favorável à aprovação das contas do Exmo Sr. Prefeito Municipal de Duas Barras;

NÓS, MEMBROS DAS COMISSÕES, OPINAMOS POR SUA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR RELATOR SUPRA REFERIDO.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco, 16 de fevereiro de 2001,

JUSTIÇA e REDAÇÃO

Josimar João de Oliveira
Josimar João de Oliveira
Presidente

Aloisio Moraes de Mattos
Aloisio Moraes de Mattos
Relator

Marcos Serpa Alves
Marcos Serpa Alves
Membro

FINANÇAS e ORÇAMENTO

Ademar Felizardo de Mello
Ademar Felizardo de Mello
Presidente

Josimar João de Oliveira
Josimar João de Oliveira
Relator

Aloisio Moraes de Mattos
Aloisio Moraes de Mattos
Membro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

"2.ª discussão e votação!"

APROVADO

Em 22 / 02 / 2001

Luiz Carlos B. Lutterbach
Câmara Mun. de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

"1.ª discussão e votação!"
APROVADO

Em 19 / 02 / 2001

Luiz Carlos B. Lutterbach
Câmara Mun. de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1997.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras;

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, aprova e eu sanciono e promulgo Resolução:

Art. 1º É aprovada a prestação de contas do Prefeito Municipal de Duas Barras, referente ao exercício de 1997 da gestão e responsabilidade do Prefeito Jorge Henrique de Araújo Fernandes, nos termos do parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo T.C.E – 205.604-6/98.

Art. 2º A presidência da Câmara Municipal providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo uma cópia ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duas Barras.

Duas Barras, 19 de fevereiro de 2001.

Ademar Felizardo de Melo
ADEMAR FELIZARDO DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Josimar João de Oliveira
JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aloísio Moraes de Mattos
ALOÍSIO DE MORAIS DE MATTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO